

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1. o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2. não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3. o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação empresa especializada para a e execução da perfuração, revestimento adequado, análises, autorização, teste de vazão, licenciamento e outorgas, visando garantir a plena operação do poço e o abastecimento de água à comunidade rural SAAE João
VALOR	R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil Reais)
FORNECEDOR	Água Brasil Comércio e Manutenção de Poços Artesianos Ltda, CNPJ 04.297.041/0001-42

Justificativa para Antecipação Parcial de Pagamento

1. Fundamentação

Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, admite-se o pagamento antecipado nas contratações públicas, desde que presente o interesse público devidamente justificado e garantida a mitigação de riscos à Administração, por meio de medidas de controle como a exigência de garantias.

O termo de referência/projeto básico [itens 7.42 a 7.49] prevê expressamente a possibilidade de antecipação de pagamento, com os seguintes mecanismos de segurança:

- Prestação de garantia adicional de 100% do valor antecipado (art. 96 da Lei nº 14.133/2021);
- Obrigação de devolução do valor em caso de inexecução parcial ou total, com correção pelo IPCA;
- Pagamento limitado ao valor de R\$ 34.500,00, correspondente a uma parcela contratual definida;
- Retenções fiscais aplicáveis e emissão prévia de nota fiscal;
- A liquidação posterior condicionada à efetiva execução da parcela correspondente.

2. Justificativa Técnica e Econômica

A empresa contratada ofereceu desconto comercial de R\$ 7.010,00 (sete mil e dez reais) condicionado à possibilidade de antecipação de pagamento parcial, representando uma redução direta no valor global da contratação, o que evidencia ganho de economicidade para a Administração.

O valor de R\$ 34.500,00, objeto da antecipação, representa apenas uma parcela do total contratado, o que reduz a exposição a riscos. A exigência de garantia integral (100%) do valor antecipado confere segurança jurídica e financeira ao procedimento, atendendo aos princípios da eficiência e da precaução.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

3. Conclusão

Diante do benefício econômico concreto proporcionado à Administração com a concessão do desconto, aliado às salvaguardas contratuais e legais já previstas, justifica-se a autorização para o pagamento antecipado da parcela no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos Reais).

A medida está em conformidade com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021, e será formalizada nos autos com a comprovação da prestação da garantia adicional antes do repasse do valor.

Lambari, 09 de abril de 2025.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA

Diretor